



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
13.320 SALTO - SP

LEI Nº 252 / 75

Em 15 de outubro de 1.975

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FIZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações de orçamento vigente:

52-31.11.01 - Despesas com pessoal civil F.P.M.	Cr\$ 144.000,00
82-31.20.01 - material de tratamento de água	24.000,00
88-31.11.07 - despesas com pessoal civil	22.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender aos encargos de que trata o artigo anterior será o resultante do produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 15 de outubro de 1.975

*Josias Costa Pinto*

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

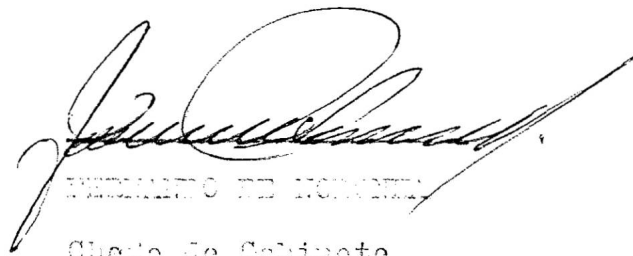
Registrada no Gabinete do Prefeito, publi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
13.320 SALTO - SP

Sl. 2

cada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

  
FERNANDO DE NORONHA  
Chefe de Gabinete